LEI Nº 3.331/2025

Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e auxílios, no valor de R$ 106.500,00, para as entidades e fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.219, de 04 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a seguinte redação, após o acréscimo de R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais) e dos rendimentos de aplicações financeiras a serem auferidos, referente a subvenções sociais e auxílios às entidades a seguir especificadas:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino	*Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.*	*789.149,82*
Escola Esperança e Vida	*Serviços socioassistenciais pelo sistema de acolhimento no modelo casas lares, para crianças, adolescentes, jovens, idosos, especiais e suas famílias reconhecidamente em vulnerabilidade social.*	*554.460,00*

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.331/2025

LEI Nº 3.331/2025

Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e auxílios, no valor de R$ 106.500,00, para as entidades e fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.219, de 04 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a seguinte redação, após o acréscimo de R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais) e dos rendimentos de aplicações financeiras a serem auferidos, referente a subvenções sociais e auxílios às entidades a seguir especificadas:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino	*Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.*	*789.149,82*
Escola Esperança e Vida	*Serviços socioassistenciais pelo sistema de acolhimento no modelo casas lares, para crianças, adolescentes, jovens, idosos, especiais e suas famílias reconhecidamente em vulnerabilidade social.*	*554.460,00*

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:FD3EE5B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/12/2025. Edição 4175
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/